



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 4504/58 – IV vol.

## DECRETO Nº 11.751 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

### “DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art.1º** Os feriados no exercício de 2022, em conformidade com a legislação competente, são os seguintes:

- I - 1º de janeiro, sábado - Confraternização Universal;
- II - 15 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo;
- III - 21 de abril, quinta-feira - Tiradentes;
- IV - 1º de maio, domingo - Dia do Trabalho;
- V - 16 de junho, quinta-feira - *Corpus Christi*;
- VI - 09 de julho, sábado - Data Magna do Estado de São Paulo;
- VII- 28 de julho, quinta-feira - Data da Fundação do Município;
- VIII- 07 de setembro, quarta-feira - Dia da Independência do Brasil;
- IX - 12 de outubro, quarta-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- X - 02 de novembro, quarta-feira - Dia de Finados;
- XI - 15 de novembro, terça-feira - Proclamação da República;
- XII- 20 de novembro, domingo - Dia da Consciência Negra;
- XIII- 25 de dezembro, domingo - Natal.

**Parágrafo único.** Em razão da antecipação dos feriados descritos nos incisos VII e XII, deste artigo, prevista no Decreto Municipal nº 11.640, de 25 de março de 2021, as repartições públicas municipais, que funcionam nestes dias, terão expediente normal.

**Art. 2º** Ficam declarados, como pontos facultativos nas repartições públicas municipais no exercício de 2022, os seguintes dias:

- I - 28 de fevereiro e 1º de março - segunda e terça-feira – Carnaval;
- II - 02 de março, quarta-feira - Cinzas (até 12h);
- III - 22 de abril, sexta-feira - a compensar;
- IV - 17 de junho, sexta-feira - a compensar;
- V - 28 de outubro, sexta-feira - Dia do Funcionário Público;
- VI - 14 de novembro, segunda-feira - a compensar.

**Parágrafo único.** À Unidade Avançada da Administração Direta e Indireta - Atende Fácil, aplicam-se os pontos facultativos descritos neste artigo.

**Art. 3º** A compensação pela ausência do expediente nos dias previstos nos incisos III, IV e VI, do art. 2º deste Decreto, será realizada oportunamente, em datas previamente designadas e comunicadas.



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 4504/58 – IV vol.

-fls.02-

§ 1º Os servidores que não prestarem serviços, nos dias referidos no *caput* deste artigo, por motivo de férias ou licença, por exemplo, não estarão obrigados a realizar a compensação.

§ 2º Os servidores que cumprem jornada de trabalho diversa de 08 (oito) horas diárias, deverão efetuar a compensação proporcional.

§ 3º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 4º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 4º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio conforme determinado pela Secretaria a que estejam subordinadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de janeiro de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI  
Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.